



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1721/2023

EMENTA: “*Que ratifica Decreto do Executivo Municipal e institui servidão administrativa em parte dos imóveis que margeiam o Sistema de Esgotamento Sanitário do bairro Elite, e contém outras providências.*”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, para todos os efeitos legais, o **Decreto do Executivo Municipal nº 0397/2023**, publicado em 20.03.2023, ficando declarado, por esta lei, de **utilidade pública**, parte dos imóveis que margeiam o Sistema de Esgotamento Sanitário do bairro Elite, instituindo-se sobre o(s) mesmo(s) **servidão administrativa** para passagem dos dutos de interceptação, conforme abaixo discriminado:

O trecho em questão é uma linha de recalque que tem início na Rua Mario de Souza Leite até a ETE COMPACTA.

Tem início no início no **Ponto 01** inicia-se com as coordenadas X= 707448.75mE; Y=7578504.55 mS; **Ponto 02** X= 707468.614 mE; Y=7578544.709 mS; **Ponto 03** X= 707473.003mE, Y=7578569.028mS; **Ponto 04** X=707470.452mE, Y=7578590.351mS; **Ponto 05** X=707474.73mE, Y=7578640.627mS; **Ponto 06** X=707485.951mE, Y=7578693.827mS; **Ponto 07** X=707507.35mE, Y=7578763.948mS; **Ponto 08** X=707528.681mE, Y=7578781.057mS; **Ponto 09** X=707528.2mE, Y=7578818.355mS, sendo este o ponto final na divisa com imóvel onde será instalada a Estação de Tratamento de Esgoto.

Durante toda a extensão será necessário 6,00 m (seis metros) de largura, sendo 3,00 (três metros) para cada lado do tubo.

Art. 2º - Que os imóveis objeto desta lei são os abaixo apontados:

- A) Imóvel objeto da **matrícula imobiliária nº 1.037** – fl. 130 – livro 2H, pertencente aos srs. JOSÉ CARLOS AFONSO, com CPF nº 181.089.896-04, e CARLOS ROBERTO TASSI BERGAMASSO, com CPF nº 329.424.866-00;



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

B) Imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 6.105 – fl. 150 – livro 2AL, pertencente ao sr. RODOLFO ALBINO KAIZER, com CPF nº 419.856.489-20;

Art. 3º - A instituição da servidão administrativa objeto desta lei é de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - A finalidade da presente instituição da servidão administrativa é para passagem dos dutos de interceptação e viabilizar a implementação do Sistema de Tratamento de esgoto da ETE COMPACTA ELITE.

Art. 5º - Que toda despesa eventualmente advinda, correrá por conta do orçamento municipal existente.

Art. 6º - A servidão administrativa ora instituída deverá ser objeto de averbação junto ao Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 27 de abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
00

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2023.04.27 19:01:27 -03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 27, 04, 23
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO:67277063600
Dados: 2023.04.27 19:28:15 -03'00'